



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 041/94

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o presente exercício de 1994, até o limite de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), para cobrir as despesas oriundas dos projetos e obras incluídas no Programa "PÉDU".

**ART. 2º.** O Crédito Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização definida no artigo anterior, será coberto pelos recursos oriundos da Operação de Crédito a ser realizada no presente exercício, conforme o disposto na Lei Municipal nº 069/93, de 18.12.1993 ou qualquer outro recurso permitido pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser especificado no ato que concretizar a abertura do crédito.

**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 24 de novembro de 1.994.

  
JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA

Prefeito Municipal